

ESCLARECIMENTO Nº 07

PROCESSO Nº 087/2015 – CONCORRÊNCIA Nº 05/2015

Segue-se pedido de esclarecimento formulado por licitante e a respectiva resposta, com base no conteúdo do edital:

Pergunta:

“Em relação ao item 12.4.1 Equipe Técnica Multidisciplinar Mínima:

Coordenador, Supervisor e Consultores e Analistas.

Nosso entendimento é de que a comprovação: Diplomas de Graduação e Pós-graduação, Registro no CREA, e experiência de registro de trabalho de 03 anos, somente deverá ser enviada pela Licitante Vencedora, após adjudicação (sic) da mesma.

Está correto nosso entendimento??”

Resposta:

A licitante deverá verificar o **esclarecimento nº 06**, disponibilizado no endereço:

<http://www.ceagesp.gov.br/wp-content/uploads/2015/09/cp05_15_proc087_15_esclarecimento6.pdf>

No endereço eletrônico, acima referido, foi esclarecido o objeto deste pedido.

Segundo o edital, item 12.4, **subitem 12.4.1.**, diz que:

“12.4 – Da equipe Técnica Multidisciplinar

12.4.1. O adjudicatário deverá ainda apresentar: Equipe Técnica multidisciplinar, que se responsabilizará efetivamente pela execução dos serviços e será composta por, no mínimo, um profissional com formação superior reconhecida pelo MEC que deverá ter formação distinta em cada uma das funções relacionadas no quadro abaixo,



Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Védiga, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

observando-se que os cursos superiores exigidos são as seguintes:
[...]". (grifado).

Portanto, a(o) vencedor(a) da licitação deverá apresentar a Equipe Técnica Multidisciplinar, observando-se que "somente após a aprovação da apresentação da equipe técnica mínima pelo gestor do contrato e a comprovação da formação acadêmica e apresentação dos certificados a CEAGESP emitirá a Ordem de Serviços", nos termos do **subitem 12.4.6**. do edital.

Nesta ocasião, segundo o **subitem 12.4.1.3**. do edital, o adjudicatário deverá comprovar que os membros da equipe Técnica possuem experiência profissional comprovada, através de contrato ou registro em carteira, de mínima de 03 (três) anos na áreas de gestão de resíduos sólidos ou nas áreas de sua respectiva pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*).

Entretanto, a licitante participante deverá se atentar aos documentos exigidos na habilitação técnica (**subitem 8.1.3., do edital**), referentes a comprovação da capacidade técnico-operacional e da capacidade técnico-profissional.

São Paulo, 05 de novembro de 2015.



AGUINALDO BALON

GERENTE DO DELCO

Departamento de Licitações, Compras e Contratos